



PRIO S.A.

CNPJ/MF nº 10.629.105/0001-68

NIRE nº 33.3.0029084-2

COMPANHIA ABERTA

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo necessário para instalação, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 10 de dezembro de 2024, às 17:30 horas, ficam os senhores acionistas da PRIO S.A. (“PRIO” ou “Companhia”) convidados a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em segunda convocação, no dia **20 de dezembro de 2024, às 17:30 horas**, de modo presencial, no edifício da sede da Companhia, localizado na Praia de Botafogo, nº 370, Botafogo, CEP 22.250-040, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro (“AGE” ou “Assembleia”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nos termos da Proposta da Administração: **(a)** alteração do caput do Artigo 5 do Estatuto Social para atualizar o valor do capital social e a quantidade de ações em que se divide, de modo a refletir os aumentos de capital anteriormente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; **(b)** alteração do caput do Artigo 8 do Estatuto Social para modificar o referencial e ampliar o limite do capital autorizado da Companhia; **(c)** alteração do Artigo 12 do Estatuto Social para detalhar aspectos procedimentais e formais a serem observados pela Companhia em suas Assembleias Gerais; **(d)** alteração do Artigo 13 do Estatuto Social para detalhar aspectos procedimentais a serem observados pela Companhia em suas Assembleias Gerais, bem como prever práticas mitigantes de eventuais situações de conflito de interesses e voto abusivo nas deliberações assembleares; **(e)** alteração do Artigo 16 do Estatuto Social para adequação dos requisitos de posse dos membros da Administração às atuais disposições do Regulamento do Novo Mercado; **(f)** alteração do Artigo 22 do Estatuto Social para prever práticas mitigantes de eventuais situações de conflito de interesses nas deliberações do Conselho de Administração; **(g)** alteração do Artigo 24 do Estatuto Social para inserir previsão expressa sobre a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre mecanismos de prevenção, identificação e mitigação de situações de conflito de interesses e revisar ou revogar documentos organizacionais internos da Companhia; **(h)** alteração do Artigo 29 do Estatuto Social para inserir previsão expressa sobre a competência da Diretoria para deliberar sobre a aprovação, revisão ou revogação de normas administrativas internas da Companhia; **(i)** alteração do Artigo 33 do Estatuto Social para modificar as alternativas de representação da Companhia perante terceiros; **(j)** alteração do Artigo 36 do Estatuto Social para inserir previsão de que o prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria deverá observar os termos da



regulamentação e normas aplicáveis e do seu Regimento Interno; **(k)** alteração do Artigo 37 do Estatuto Social para adequação dos requisitos de posse dos membros do Conselho Fiscal às atuais disposições do Regulamento do Novo Mercado; **(l)** alteração dos Artigos 18, 19, 24 e 53 do Estatuto Social para promover ajustes não materiais de redação, entre outros aprimoramentos e revisões, nos termos propostos pela Administração; e **(m)** consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as modificações previstas nos itens acima.

Informações aos acionistas:

1. Documentos referentes à AGE. As informações e demais documentos previstos na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/2022”), referentes às matérias a serem deliberadas na AGE, em especial a Proposta da Administração, estão disponíveis aos acionistas na sede social da PRIO e nos websites da Companhia (ri.prio3.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).
2. Quórum de Instalação da AGE. Conforme previsto no artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações.”), a AGE será instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.
3. Documentos para Admissão na AGE. De acordo com o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e com o art. 126 da Lei das Sociedades por Ações, para ser admitido na AGE, o acionista (ou seu representante legal) deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de início da realização da AGE, os seguintes documentos:
 - a) acionista pessoa física: (i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e/ou, no caso de acionista participante da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; **(ii)** original de documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e **(iii)** em caso de participação por procurador, todos os documentos listados no item “(d)” abaixo;
 - b) acionista pessoa jurídica: (i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e/ou, no caso de acionista participante da custódia fungível de ações

nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; **(ii)** cópia da versão vigente do estatuto social, contrato social ou atos constitutivos consolidados, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas); **(iii)** cópia da documentação societária que comprove os poderes de representação do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE (e.g., ata de eleição do representante legal ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso); **(iv)** originais dos documentos de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e **(v)** em caso de participação por procurador, todos os documentos listados no item “(d)” abaixo;

c) acionista constituído sob a forma de fundo de investimento:

(i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia; e/ou, no caso de acionista participante da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGE; **(ii)** comprovante da qualidade de administrador ou gestor do fundo de investimento ou equivalente no exterior (observada a política de voto do fundo) conferida à pessoa que o represente na AGE, ou que tenha outorgado os poderes ao procurador; **(iii)** cópia da versão vigente do regulamento consolidado do fundo de investimento; **(iv)** cópia da versão vigente do estatuto ou contrato consolidados do administrador do fundo ou do gestor do fundo, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas); **(v)** cópia da documentação societária do administrador do fundo ou do gestor do fundo que comprove os poderes de representação do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE (e.g., ata de eleição do representante legal ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso); **(vi)** originais dos documentos de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGE (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e **(vii)** em caso de participação por procurador, todos os documentos listados no item “(d)” abaixo; e

d) acionista representado por procurador: caso o acionista opte por ser representado por procurador na AGE, deverão ser apresentados, além dos documentos listados nos itens “(a)”, “(b)” ou “(c)” acima (conforme o caso), os seguintes documentos: **(i)** instrumento de mandato outorgado há, no máximo, 1 (um) ano antes da data da AGE, conferindo poderes especiais ao



representante, que no caso de acionista pessoa física, deverá ser outro acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os cotistas, com as firmas reconhecidas em cartório; e **(ii)** original do documento de identificação com foto do procurador (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional oficialmente reconhecida).

Documentos estrangeiros ou provenientes do exterior: as assinaturas e os documentos indicados acima que sejam estrangeiros ou tiverem sido elaborados no exterior deverão ser devidamente notariados e consularizados ou apostilados, conforme o caso. Caso o documento tenha sido elaborado em outra língua que não a portuguesa, também deverá ser disponibilizada a sua tradução juramentada para a língua portuguesa.

Forma de envio: os documentos listados acima deverão ser enviados pelos acionistas em vias digitais, até às 17:30 horas do dia 18 de dezembro de 2024, por meio da seguinte plataforma digital: assembleia.ten.com.br/586064182/.

Não obstante o disposto acima, o acionista que comparecer à AGE munido dos documentos listados neste Edital de Convocação até o momento da abertura dos trabalhos da AGE poderá participar e votar na AGE, ainda que tenha deixado de enviá-los previamente.

4. Solicitação de Envio de Documentos. O acionista poderá solicitar o envio, por e-mail, dos documentos convocatórios da AGE disponibilizados nesta data pela Companhia, mediante envio de mensagem eletrônica direcionada ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@prio3.com.br).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024

Nelson de Queiroz Sequeiros Tanure

Presidente do Conselho de Administração